



**PORTARIA Nº 1406/2021**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pelo Tribunal de Justiça do Acre, à vista dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que constitui dever da administração o acompanhamento dos convênios no sentido de observar o cumprimento das disposições pactuadas, técnicas e administrativas, em observância ao que prevê o art. 67, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o conteúdo dos autos n. 0000317-96.2020.8.01.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Francisca Regiane da Silva Vercosa, Secretária de Programas Sociais, matrícula n. 8000811 e Maria Lenice da Silva Lima, Técnica Judiciária, matrícula 7000390, para em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, do Convênio Plataforma +Brasil nº 904427/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 0000317-96.2020.8.01.0000, tendo por objetivo garantir a realização de ações itinerantes de prestação de serviços às populações ribeirinhas e indígenas, que serão desenvolvidas nos municípios de Tarauacá, Feijó, Mâncio Lima, Cruzeiro do Sul, Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre.

Art. 2º Compete às servidoras designadas como gestora e fiscal do convênio em comento, promoverem o acompanhamento da execução e a fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio. A gestora deve observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência e comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

(noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único. A gestora e a fiscal do convênio responderão pelo exercício das atribuições a elas confiadas.

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2021.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**  
Presidente